GW10 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ/MF nº 66.305.936/0001-39
("Fundo")

ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E GESTOR

A **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024 ("Administradora") e **FORTIS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.088.175/0001-10, sediada na Rua Professor Atilio Innocenti, nº. 474, Sala 312, Vila Nova Conceição, CEP: 04.538-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.949, de 17 de janeiro de 2025., Considerando que o Fundo se encontra em fase pré-operacional, não possui cotistas e que a Classe Única é constituída sob a forma fechada, destinada exclusivamente a um único investidor profissional, a Administradora e a Gestora, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, resolvem deliberar conjuntamente o quanto segue, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável.

CONSIDERANDO QUE:

(i) A antiga administradora **ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.782.130/0001-07, com sede em Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.190-094, devidamente credenciada e CVM administração de carteiras, através do ato declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 em conjunto com a Gestora deliberaram pela substituição do prestador de serviços de administração que passaram a ser exercidos pela Administradora em 17 de agosto de 2026 por meio de ato conjunto;

(ii) o Fundo ainda não possui cotistas e que a Classe Única é constituída sob a forma fechada e exclusiva, destinada a um único investidor profissional;

(iii) o Regulamento autoriza a emissão de cotas e a criação de subclasses, observadas as condições nele estabelecidas e na regulamentação aplicável;

(iv) a oferta inicial das cotas da Subclasse Subordinada Júnior será destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

(v) A administradora e a gestora por meio deste ato conjunto:

RESOLVEM, por meio deste ato:

a) **EMITIR** 40 (quarenta) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente emissão (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme termo de emissão contido no Anexo II deste instrumento.

b) **APROVAR** o Apêndice da Subclasse Subordinada Júnior, na forma do Anexo I, e o Suplemento da Primeira Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, na forma do Anexo II, os quais passam a integrar o Regulamento do Fundo para todos os fins..

O presente instrumento será celebrado eletronicamente, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado.

São Paulo, 01 de setembro de 2026

_____

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

FORTIS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I – TERMO DE EMISSÃO

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA CLASSE ÚNICA DO GW10 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/MF nº 66.305.936/0001-39

("Fundo")

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com o Regulamento do Fundo e suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicavél aos fundos de em investimento em direitos creditórios, notadamente a resolução CVM 175/22.

   1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuido na regulamentação em vigor ou significado atribuido no Regulamento e Suplementos.

2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada.

3. As Cotas Subordinadas da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses "subordinada", tampouco emitida em séries. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Subordinada serão objeto de uma ou mais emissões.

4. A todos os titulares de Cotas Subordinadas serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e neste Apêndice.

5. Cada emissão de Cotas Subordinadas deverá ser precedida de preenchimento do termo de Emissão a ser inocroporado a este Apêndice por referência, em que se diferenciará tão somente relação às caracteristicas da Oferta.

6. Somente investidores autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas, sendo que todos os investidores deverão ser préviamente aprovados pelo Gestor.

7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos especificos para as cotas de Subclasse Subordinada, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Regulamento.

TERMO DE EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA CLASSE ÚNICA DO GW10 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/MF nº 66.305.936/0001-39

(Fundo)

O presente documento constitui o termo de emissão nº 1 (“Termo de Emissão”) referente a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Junior da Classe Única do **Fundo** (“1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Junior”) emitida nos termos do Regulamento:

1. **Da Emissão das Cotas**: serão emitidas nos termos Termo de Emissão, do Anexo e do Regulamento, até 40 (quarenta) Cotas da 1ª Emissão da Subclasse Subordinada Junior da Classe Única no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo (“Data de Integralização o Inicial”), e após a Data da integralização Inicial, será considerado o valor da Cota no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos a Classe.

2. **Do Valor Total da Emissão**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. **Do Prazo de Duração da Subclasse**: a Subclasse Subordinada Júnior possui prazo de duração indeterminado, coincidente com o prazo de duração da Classe Única.

4. **Do Público-Alvo:** A oferta é destinada a Investidores Profissionais, conforme definição na Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

5. **Meta de Remuneração (benchmark)**: Não há.

6. **Do valor da Cota**: valor de cada cota da 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Junior será calculado todo Dia útil pelo Custodiante com base na divisa o do Patrimonio Líquido pelo nu mero de Cotas em circulação da Classe, apurados no fechamento dos mercados em que a Classe atua.

7. **Amortização**: Conforme previsto no Regulamento.

8. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

9. **Prioridade**: Não há.

10. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas será o objeto de distribuição a privada, realizada na forma do art. 8º, I, da Resolução CVM nº 160/2022.

11. **Do Prazo de colocação**: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão.

12. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição de cotas da 1ª Emissão o de Cotas da Subclasse Subordinada Junior em data diversa da Data de Integralização o Inicial será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Anexo e no presente Suplemento.

13. **Distribuidor**: **QORE DISTIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.

O presente Termo de Emissão, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições es do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação as disposições es deste Termo de Emissão. As cotas terão o as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuí das cotas.